LEI Nº 1886, DE 01 DE SETEMBRO DE 2005

SÚMULA: Dispõem sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), visando atender despesas com o Transporte Escolar, Convênio 185/2005 e com cartão SUS dentro das seguintes dotações:

0600 – Secretaria de Serviços Públicos
0602 – Departamento de Saúde
103010012.2.025 – Manutenção de Serviços de Saúde
319004000 – 1327 – Contrato por Tempo Determinado.....R$ 1.000,00
339030000 – 1327 – Material de Consumo.....R$ 800,00
449052000 – 1327 – Equipamento e Mat Permanente.....R$ 5.000,00

SUB TOTAL.....R$ 6.800,00

0611 – Departamento de Educação
12361014.2.090 – Convênio Transporte Escolar Estadual 2005
3390390000 – 1123 – Outros Serviços Terceiro Pes. Jurídica.....R$ 373.200,00

TOTAL.....R$ 380.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão usados como recursos o excesso proveniente dos valores advindos dos convênios com Secretaria de Educação do Estado e recursos do PAB-Parte variável cartão SUS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal